



Artigo Original

DOI: <https://dx.doi.org/10.12662/1809-5771RI.127.5772.p59-61.2024>

ACESSO À JUSTIÇA NA ERA DIGITAL E O PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES

RESUMO

Este artigo objetiva examinar a simplificação da linguagem jurídica como estratégia para ampliar o acesso à justiça na era digital, com ênfase na atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nos termos do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, descritiva e baseada em uma revisão documental e bibliográfica. Os resultados indicam que, embora a proposta do Pacto represente um avanço significativo na democratização da comunicação jurídica, sua efetividade ainda enfrenta alguns desafios, como a ausência de critérios técnicos claros para a simplificação da linguagem a fim de evitar interpretações equivocadas e desinformação.

Palavras-chave: acesso à justiça; linguagem simples; judiciário; era digital.

1 INTRODUÇÃO

O Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, lançado pelo CNJ, propõe a eliminação de barreiras linguísticas que dificultam a efetivação dos direitos, constituindo uma abordagem mais acessível na comunicação do Poder Judiciário.

Todavia, a implementação dessa iniciativa requer um exame mais aprofundado acerca dos desafios estruturais da linguagem jurídica e da necessidade de conciliar clareza com rigor técnico.

Diante disso, este artigo analisa criticamente a simplificação da linguagem jurídica como meio de garantir o acesso pleno à justiça na era digital. Para tanto, a pesquisa segue um método qualitativo, documental e bibliográfico, buscando identificar avanços, desafios e possíveis aprimoramentos do referido Pacto.

2 ACESSO À JUSTIÇA NA ERA VIRTUAL E O DESAFIO DA COMPLEXIDADE DA LINGUAGEM JURÍDICA

O acesso à justiça pressupõe não apenas a disponibilidade de mecanismos jurídicos, mas também a compreensão clara das informações emitidas pelo sistema judiciário. Na era digital, a ampliação dos meios de comunicação possibilita a democratização do conhecimento jurídico, mas a complexidade da linguagem ainda representa um obstáculo significativo para a inclusão social.

Heitor Nogueira da Silva

Doutorando e Mestre em Direito (Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico) pela Universidade Federal do Ceará (UFC).
<https://orcid.org/0000-0002-0374-3745>
heitorhns@gmail.com

Pamela Maria De Lima Gomes

Mestranda em Linguística (UFC); Pós-Graduada em Linguagem Jurídica (UFMG);
Graduada em Letras (UECE)
<https://orcid.org/0009-0002-9566-1495>
pamela.mlgomes@gmail.com

Autor correspondente:

Heitor Nogueira da Silva
E-mail: heitorhns@gmail.com

Submetido em: 10/03/2025

Aprovado em: 10/03/2025

Como citar este artigo:

SILVA, Heitor Nogueira da; GOMES, Pamela Maria de Lima. Acesso à justiça na era digital e o Pacto Nacional do Judiciário pela linguagem simples. **Revista Interagir**, Fortaleza, v. 19, p. 59-61, 2024. ISSN 1809-5771. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.12662/1809-5771RI.127.5772.p59-61.2024>. Acesso em: 2 abr. 2025.

O fácil acesso a textos jurídicos no ambiente virtual não garante sua compreensão nem sua aplicabilidade pela sociedade. Para que o contato com atos administrativos e judiciais potencialize o acesso efetivo à justiça, deve-se considerar o desafio do hermetismo da linguagem jurídica para o público em geral.

Se o acesso à Justiça alicerça o Estado Democrático de Direito como meio para alcançar os demais direitos, é crucial que toda a sociedade entenda o que se julga, sendo a linguagem um fator de inclusão, pois somente se pode acessar aquilo que se entende.

3 CNJ E O PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES

O CNJ almeja aperfeiçoar o trabalho e promover o desenvolvimento do Judiciário brasileiro, garantindo a eficiência e a transparência em favor da sociedade. Nessa direção, o uso da linguagem simples nas comunicações e nos atos editados pelos Tribunais tem sido objeto de recomendações, resoluções e portarias, figurando entre as melhores práticas para atingir a finalidade de modernizar e ampliar os serviços dos órgãos do Judiciário.

Em 25 de agosto de 2023, o CNJ editou a Recomendação n. 144 para que Tribunais e Conselhos utilizem linguagem simples e acessível, com o emprego, quando possível, de elementos visuais que facilitem o entendimen-

to da informação pela sociedade. Essa iniciativa deve, portanto, garantir que todas as pessoas tenham acesso fácil, compreendam e, sobretudo, consigam utilizar as informações produzidas pelos órgãos do Poder Judiciário.

Em novembro de 2023, o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples surge com o objetivo de “adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade” (Conselho Nacional de Justiça, 2023), devendo, inclusive, aprimorar formas de inclusão, como o uso de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de audiodescrição ou recursos equivalentes sempre que viável.

Além de referências normativas a instrumentos internacionais de Direitos Humanos, o Pacto tem premissas instituídas a partir de direitos e garantias fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, como o acesso à justiça, à informação e à razoável duração do processo (Brasil, 1988). Por essa razão, o compromisso assumido para o emprego da linguagem simples visa elucidar o impacto das decisões ou dos julgamentos na vida de cada pessoa e da sociedade brasileira.

Eliminar termos demasiadamente formais para o entendimento da mensagem a ser comunicada não quer dizer renunciar à boa técnica jurídica. Quando as expressões técnicas forem indis-

pensáveis nos textos jurídicos, guias podem ser criados a fim de esclarecer o significado desses termos.

Esse Pacto estabelece cinco eixos para a atuação dos tribunais: simplificação da linguagem de documentos, que se traduz no compromisso com a clareza sem negligenciar a consistência; brevidade nas comunicações, a qual denota a preocupação com a velocidade e a objetividade que a era digital demanda para o maior alcance das informações veiculadas; educação, conscientização e capacitação, que têm como principais estratégias a formação de magistrados(as) e servidores(as) na elaboração de textos e a promoção de campanhas acerca da importância do acesso à justiça de forma inteligível; tecnologia da informação, como a criação de plataformas com interfaces intuitivas e conteúdo claro e o uso de ferramentas tecnológicas com recursos de áudio, vídeo explicativos e traduções; e articulação interinstitucional e social, com foco na colaboração da sociedade civil e em parcerias com instituições governamentais, não governamentais, universidades, veículos de comunicação e influenciadores digitais.

Ademais, com base no direito ao acesso à justiça, o CNJ instituiu, por meio da Portaria n. 351/2023, o Selo Linguagem Simples. A Comissão de Avaliação do Selo, para conceder a certificação ao segmento da Justiça participante, além da adesão

ao Pacto, observa, como um dos critérios, a criação de uma rede de defesa do direito de acesso à justiça por meio da comunicação simples, vinculando esse direito ao refinamento da comunicação para o amplo uso das informações pela sociedade.

4 LIMITAÇÕES DO PACTO NA SIMPLIFICAÇÃO DA LINGUAGEM JURÍDICA

Alguns desafios ainda se fazem presentes para concretizar a simplificação da linguagem no meio jurídico. Faraco (2024, p. 62) critica a ausência de fundamentação teórica sólida no documento oficial que instituiu o Pacto. Apesar de concebido com boas intenções, o Pacto não apresenta uma compreensão aprofundada sobre a complexidade da linguagem jurídica e seu funcionamento na comunicação institucional.

A iniciativa foca principalmente na eliminação dos termos formais, sem contemplar especificamente aspectos sintáticos, semânticos e pragmáticos do discurso jurídico. Além disso, o documento não define com precisão expressões como “linguagem direta e concisa”, tampouco esclarece de que maneira esses elementos favorecem, na prática, a compreensão do público.

Por fim, não se explora adequadamente a potencialidade das novas tecnologias na busca por implementar ganhos para a efetiva comunicação. A inteligência artificial e outras tecnologias

inovadoras, por exemplo, podem proporcionar avanços relevantes para a concretização do acesso à justiça em sua dimensão mais ampla, destinando os profissionais humanos à realização de atividades não repetitivas e que demandam competências interpessoais, favorecendo uma prestação jurisdicional mais ágil e eficaz.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de comunicação clara gera o distanciamento entre a justiça e o público ao qual ela serve, o que contribui para que, na era digital, a manipulação de informações por outros sujeitos sociais, nem sempre bem-intencionados, produza desinformação e gere crise de confiança no Poder Judiciário.

A proposta do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples representa um avanço significativo ao reconhecer que a clareza na comunicação jurídica é essencial para garantir o acesso à justiça. No entanto, para que o Pacto alcance seus objetivos, além da mera definição de linguagem simples, deve-se promover uma reflexão crítica sobre as estruturas da comunicação jurídica.

Portanto, a simplificação não pode se restringir à exclusão de termos técnicos, mas deve considerar aspectos sintáticos, garantindo construções claras e organizadas; semânticos, assegurando que os termos empregados preservem precisão e coerência conceitual; e pragmáticos, de

modo que a linguagem utilizada atenda ao contexto e às necessidades comunicativas do público destinatário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 mar. 2025.

BRASIL. **Portaria n.º 351, de 4 de dezembro de 2023**. Institui no Conselho Nacional de Justiça o Selo Linguagem Simples. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 6 dez. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5378>. Acesso em: 9 mar. 2025.

BRASIL. **Recomendação n.º 144, de 16 de outubro de 2023**. Recomenda a adoção da Linguagem Simples pelos órgãos do Poder Judiciário. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 18 out. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233>. Acesso em: 4 mar. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**. Brasília: CNJ, 2023.

FACACO, Carlos Alberto. **Políticas linguísticas**: a importância da intervenção das organizações sociais no processo legislativo. In: ADELAIDE, H. P. Silva; XOÁN, Carlos Lagares; MARCUS, Maia (org.). *Linguagem simples para quem?* [livro eletrônico]: a comunicação cidadã em debate. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2024. p. 53-67.